fls. 3557

EDITAL QUADRO-GERAL DE CREDORES PROVISÓRIO (artigo 96 do Decreto Lei nº 7446/45), expedido nos nos termos da decisão de fls. 3.515/3.517 dos autos da falência de AURICHIO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ Nº 60.657.145/0001-91, PROCESSO Nº 0081238-72.1999.8.26.0100. A MM. Juiza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do artigo artigo 96 do Decreto Lei nº 7446/45 e decisão de fls. 3.515/3.517 da falência de AURICHIO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, processo eletrônico nº 0081238-72.1999.8.26.0100, foi determinada a publicação do quadro-geral de credores provisório, restando pendente de julgamento o incidente de nº 0081238-72.1999.8.26.0100/08, que tem por origem Ação Civil Pública, cujo crédito resta reservado e não precederá aos demais, conforme relação que segue: CLASSE DO CRÉDITO - NOME DO CREDOR - VALOR DO CRÉDITO E TOTAL NA CLASSE: (i) CRÉDITOS TRABALHISTAS (art.. 102, caput): ROGÉRIO PEREIRA PIRES, R$ 12.795,43; TOTAL NA CLASSE: R$ 12.795,43; (ii) CRÉDITOS PRIVILEGIADOS FISCAIS (art. 102, §2º): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 226.844,34; FAZENDA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 1.289,75; FAZENDA NACIONAL, R$ 39.385,66; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 1.398,96; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 1.937,41; INSS, R$ 125.039,10; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 10.618,96; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 952,40; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 0,18; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 1.148,36; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 2.557,57; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 852,04; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 249,24; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 364,56; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 1.215,84; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 2.630,28; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 778,96; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO R$ 1.988,83; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 9.032,51; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 93.039,49; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 221.142,37; INSS, R$ 21.503,77; INSS, R$ 269.432,19; PREFEITURA MUNICIPAL DE INSTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, R$ 108.491,66; INSS, R$ 6.816,14, VARA DO TRABALHO DE UBATUBA (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO), R$ 700,00; TOTAL NA CLASSE: R$ 1.149.410,57; (iii) RESERVA DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - ENCARGOS DA MASSA (art. 124): HONORÁRIOS SÍNDICO, R$ 143.470,54; TOTAL NA CLASSE: R$ 143.470,54; (iv) RESERVA DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (art. 102, IV): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 619.185,29, TOTAL NA CLASSE: R$ 619.185,29; TOTAL DOS CRÉDITOS HABILITADOS R$ 1.162.206,00. TOTAL DOS CRÉDITOS HABILITADOS E RESERVAS: R$ 1.924.861,83. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de fevereiro de 2022.

EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.334.701/0001-20 em Recuperação Judicial, PROCESSO Nº 1113855-96.2021.8.26.0100 PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dra. Clarissa Somesom Tauk, AVISA AOS CREDORES que a Recuperanda REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA., apresentou PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 15.794/15.921 do processo), ou por solicitação através de e-mail a ser encaminhado à administradora judicial: rem@acfb.com.br. 2-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão apresentar objeções no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos31/01/2022 16:21

Ciro Dist de Alimentos Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1004863-07.2022.8.26.0100 Paulo Henrique Guimarães. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Paulo Henrique Guimarães nela habilitou um crédito de R$ 80.800,11, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2022.

Arapuã Comercial S/A Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1009091-25.2022.8.26.0100 União Federal - PRFN. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que União Federal - PRFN nela habilitou um crédito de R$ 251.156.317,63, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2022.

Varas da Família e Sucessões Centrais

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

Justiça Gratuita
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 1107271-81.2019.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. RICARDO CUNHA DE PAULA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Amaro Agripino da Silva, brasileiro, casado, CPF 012.333.228-18, RG 13.220.986-X, nascido em 02/06/1960, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência por parte de Reginalda Dias da Silva, alegando em síntese que o requerido encontra-se desaparecido desde 2003 . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi declarada a sua ausência às fls. 86/87, tendo sido confiada a curatela à Reginalda Dias da Silva, por fim, determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, a que alude o art. 745 do novo CPC, ao longo do período de 01 (um) ano, em intervalos regulares de 02 (dois) meses, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 01 (um) ano, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos articulados na inicial. Será o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/02/2022 às 14:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0081238-72.1999.8.26.0100 e código C6576D6.

fls. 3558

apenas sobre o saldo devedor restante, conforme o § 2º do mesmo dispositivo legal. Observe-se que o mero oferecimento de garantia em juízo, sem pagamento imediato do débito incontroverso ou parcela deste, não afastará a incidência das multas e dos honorários advocatícios mencionados caso haja apresentação de impugnação. Observe-se que, escoado o prazo para pagamento, se iniciará, independente de nova intimação ou penhora, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, na forma do art. 525 do CPC. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de fevereiro de 2022.

Massa Falida Takano Editora Grafica Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1084794-93.2021.8.26.0100 Ronilton Vargas Mendes. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Ronilton Vargas Mendes nela habilitou um crédito de R$ 418.566,30, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2022.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1136850-06.2021.8.26.0100 Sergio Garcia Varella. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Sergio Garcia Varella nela habilitou um crédito de R$ 102.858,83, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de fevereiro de 2022.

Massa Falida da Transbrasil Sa Linhas Aereas Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1120847-73.2021.8.26.0100 Nilton Soares Pereira. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Nilton Soares Pereira nela habilitou um crédito de R$ 85.768,96, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de fevereiro de 2022.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1129774-28.2021.8.26.0100 Tania Regina Pereira de Souza. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Tania Regina Pereira de Souza nela habilitou um crédito de R$ 107.774,79, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de fevereiro de 2022.

FALÊNCIA DE Carlos Gonçalves Indústria e Comércio de Vidros de Segurança Ltda - PROCESSO Nº 0823647-66.1992.8.26.0100 - QUADRO GERAL DE CREDORES TRABALHISTA Getúlio Teixeira Alves .... Cr$ 7.989,934,13 (Processo nº. 1097708.63.2019.8.26.0100) NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de janeiro de 2022.

EDITAL - ARTIGO 149, §2º, DA LEI Nº 11.101/05 - FALÊNCIA DA COSTA PREVIATO ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 47.684.758/0001-50 - PROCESSO DIGITAL Nº 0516584-92.1994.8.26.0100 A Dra. CLARISSA SOMESOM TAUK, M.M. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, foi determinado a publicação deste edital, nos termos do artigo 149, §2º, da Lei nº 11.101/05. Os credores arrolados às fls. 10.792/10.798, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da publicação deste, deverão apresentar nos autos procuração atualizada, dados bancários (nome do titular, cpf/cnpj, banco, agência e conta corrente) e documento de identificação para recebimentos dos seus créditos, sob pena dos recursos não soerguidos serem objeto de rateio suplementar entre os demais credores da massa falida. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos25/01/2022 17:12

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE TRANSEUROPA TURISMO S.A., NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0916744-13.1998.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 29/01/2022, foi encerrada a falência da empresa TRANSEUROPA TURISMO S.A., permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0083797-98.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FABIO ARCIO CABRAL IRIGOITE, Brasileiro, CPF 238.497.380-00, com endereço à Avenida Assis Brasil, 3522, Jardim Lindoia, CEP 91010-003, Porto Alegre - RS, que lhe foi proposta uma ação de Usucapião por parte de Ascendino Antônio da Silva, alegando em síntese: posse mansa e pacífica de uma área de 2.400m² composta pelos lotes 21.863, 21.864, 21.865, 21.866 e 21.867, que correspondem respectivamente às matrículas 5.942, 6.003, 33.762, 1.952 e 62.134, situados no Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova, Rua Manoel João de Souza, Areia Brancas, na cidade de Balneário Arroio do Silva/SC. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de janeiro de 2022.

Massa Falida de Cia. Sayonara Industrial Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1109051-85.2021.8.26.0100 Nei Leal de Oliveira. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Nei Leal de Oliveira e Miria de Nazare Frasson nela habilitaram um crédito de R$ 18.052,61, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de fevereiro de 2022.

EDITAL QUADRO-GERAL DE CREDORES PROVISÓRIO (artigo 96 do Decreto Lei nº 7446/45), expedido nos nos termos da decisão de fls. 3.515/3.517 dos autos da falência de AURICHIO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ Nº 60.657.145/0001-91, PROCESSO Nº 0081238-72.1999.8.26.0100. A MM. Juiza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebello Pinho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/02/2022 às 14:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0081238-72.1999.8.26.0100 e código C6576D6.

fls. 3559

Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do artigo artigo 96 do Decreto Lei nº 7446/45 e decisão de fls. 3.515/3.517 da falência de AURICHIO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, processo eletrônico nº 0081238-72.1999.8.26.0100, foi determinada a publicação do quadro-geral de credores provisório, restando pendente de julgamento o incidente de nº 0081238-72.1999.8.26.0100/08, que tem por origem Ação Civil Pública, cujo crédito resta reservado e não precederá aos demais, conforme relação que segue: CLASSE DO CRÉDITO - NOME DO CREDOR - VALOR DO CRÉDITO E TOTAL NA CLASSE: (i) CRÉDITOS TRABALHISTAS (art.. 102, caput): ROGÉRIO PEREIRA PIRES, R$ 12.795,43; TOTAL NA CLASSE: R$ 12.795,43; (ii) CRÉDITOS PRIVILEGIADOS FISCAIS (art. 102, §2º): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 226.844,34; FAZENDA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 1.289,75; FAZENDA NACIONAL, R$ 39.385,66; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 1.398,96; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 1.937,41; INSS, R$ 125.039,10; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 10.618,96; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 952,40; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 0,18; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 1.148,36; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 2.557,57; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 852,04; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 249,24; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 364,56; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 1.215,84; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 2.630,28; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, R$ 778,96; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO R$ 1.988,83; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 9.032,51; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 93.039,49; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 221.142,37; INSS, R$ 21.503,77; INSS, R$ 269.432,19; PREFEITURA MUNICIPAL DE INSTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, R$ 108.491,66; INSS, R$ 6.816,14, VARA DO TRABALHO DE UBATUBA (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO), R$ 700,00; TOTAL NA CLASSE: R$ 1.149.410,57; (iii) RESERVA DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - ENCARGOS DA MASSA (art. 124): HONORÁRIOS SÍNDICO, R$ 143.470,54; TOTAL NA CLASSE: R$ 143.470,54; (iv) RESERVA DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (art. 102, IV): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, R$ 619.185,29, TOTAL NA CLASSE: R$ 619.185,29; TOTAL DOS CRÉDITOS HABILITADOS R$ 1.162.206,00. TOTAL DOS CRÉDITOS HABILITADOS E RESERVAS: R$ 1.924.861,83. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de fevereiro de 2022.

EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.334.701/0001-20 em Recuperação Judicial, PROCESSO Nº 1113855-96.2021.8.26.0100 PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dra. Clarissa Somesom Tauk, AVISA AOS CREDORES que a Recuperanda REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA., apresentou PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 15.794/15.921 do processo), ou por solicitação através de e-mail a ser encaminhado à administradora judicial: rem@acfb.com.br. 2-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão apresentar objeções no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos31/01/2022 16:21

Ciro Dist de Alimentos Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1004863-07.2022.8.26.0100 Paulo Henrique Guimarães. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Paulo Henrique Guimarães nela habilitou um crédito de R$ 80.800,11, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2022.

Arapuã Comercial S/A Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1009091-25.2022.8.26.0100 União Federal - PRFN. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que União Federal - PRFN nela habilitou um crédito de R$ 251.156.317,63, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2022.

Foros Regionais Varas Cíveis

II - Santo Amaro e Ibirapuera

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível do Forum Regional II - Santo Amaro- SP.
Foro Regional II - Santo Amaro - Comarca de São Paulo

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001745-60.2021.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Silva e Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Vivadí - Ensino de Língua Ltda. CNPJ 30.625.013/0001-17, que Elizangela Alves Sodré e Iago Amaral Marinho - ME ajuizaram uma ação comum, objetivando seja julgada procedente, para que seja DECLARADA a existência de relação prestação de serviços firmado aos 21/01/2019, e conseguinte exigibilidade do valor de R$ 139.000,00 em favor dos autores, atualizado e acrescido de juros e correção monetária, condenando a Ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Encontrando-se a empresa ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/02/2022 às 14:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0081238-72.1999.8.26.0100 e código C6576D6.